



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: [quartasecex@tce.mt.gov.br](mailto:quartasecex@tce.mt.gov.br)

**RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE DEFESA  
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

PROCESSO:	522961/2021
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	PENSOES
INTERESSADO:	NEREU SALVADOR DE LIMA
RELATOR:	GUILHERME ANTONIO MALUF
EQUIPE TÉCNICA:	ELAINE JACOB DOS SANTOS ADACHI
NÚMERO DA O.S.	9723/2022

APLIC/ControlP



## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	<b>1</b>
<b>2. ANÁLISE DE DEFESA</b>	<b>1</b>
<b>3. CONCLUSÃO</b>	<b>3</b>



## 1. INTRODUÇÃO

**Senhor Secretário,**

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 10, inciso XXIII, e 211, inciso II da Resolução 16, de 14 de dezembro de 2021, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico de Defesa referente à ato de concessão de benefício previdenciário de pensão por morte, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional 41 de 19 de dezembro de 2003, à pensionista vitalícia Sra. **MARIA ALZENI NASCIMENTO**, companheira do servidor falecido Sr. **NEREU SALVADOR DE LIMA**, data do óbito em 28/10/2015, quando em atividade no cargo de APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 , classe/nível " B-02 ", lotado na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA /MT.

## 2. ANÁLISE DE DEFESA

O Relatório Técnico Preliminar foi emitido em 05.08.2021 pela equipe técnica (doc. digital nº 195088/2021), que ao analisar os documentos relativos à concessão de benefício de pensão por morte à Sra. Maria Alzeni Nascimento concluiu pelo seguinte apontamento:

ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

1) LB15 RPPS\_GRAVE\_15. Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS; legislação específica do ente).

1.1) Apresentar o Termo de Posse do ex-servidor Sr. NEREU SALVADOR DE LIMA, no cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado. - Tópico - 1.1. Vínculo do servidor falecido

### RESPOSTA DO GESTOR:


O Diretor Presidente do MT Prev encaminhou o Ofício nº 4477/2021/GAB/PREVIDENCIA, de 16.12.2021 (doc. digital nº 278827/2021), contendo os seguintes documentos:

- Despacho nº 1796/2021/GAB/PRESIDÊNCIA;
- Despacho sistema e-turmalina Diretoria de Previdência;
- Ofício nº 1011/2021/GPA/COMA/DIPREV/MTPREV;
- Publicação no diário oficial do edital de convocação nº 06/MTPREV/2021, do dia 25 de novembro de 2021;
- Termo de posse;
- Despacho nº 1118/2021/GAP/COMAN/DIPREV



## ANÁLISE DA DEFESA

Verifica-se à fl. 15 do doc. digital nº 278827/2021 que foi enviado o Termo de Posse nº 5462/2012 do ex-servidor, Sr. Nereu Salvador de Lima, no cargo de Apoio Administrativo Educacional - Vigia, datado em 06. 06. 2012, conforme apresentado abaixo:

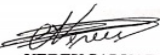
  
ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENADORIA DE PROVIMENTO


**TERMO N.º 5462 /2012**

**TERMO DE POSSE**

Aos 06 dias do mês de junho do ano de dois mil e doze, na presença da Comissão designada para tal fim, compareceu o (a) Sr. (a) **NEREU SALVADOR DE LIMA**, portador (a) do **RG N. 11634430 SJ/MT**, para tomar posse no Cargo de **Apoio Administrativo Educacional – VIGIA**, por ter sido aprovado(a) no Concurso Público referente ao Edital nº 004/2009-SAD/MT, ficando em **19** colocado, para a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso – **SEDUC/MT**, publicado no Diário Oficial do Estado de 27 de julho de 2009, cuja Homologação do Resultado Final foi publicada no Diário Oficial do Estado de 30 de junho de 2010, nomeado (a) através do Ato Governamental nº 7.943/2012, publicado no Diário Oficial do Estado de 28 de maio de 2012, tendo apresentado a documentação exigida e assinado o presente termo de posse.

Cuiabá/MT, 6 de junho de 2012.

  
**NEREU SALVADOR DE LIMA**  
EMPOSSADO (A)



Informa-se que consta nos autos do processo o Parecer nº 4962/2019 da Assessoria Jurídica (fls. 30-33, Doc. Digital nº 112460/2021), FAVORÁVEL à concessão do benefício de pensão por morte à Sra. Maria Alzeni Nascimento, ante o preenchimento dos requisitos legais, e o Parecer da Unidade de Controle Interno nº 0522/2020, favorável à concessão do benefício (fls. 37-41 , Doc. Digital nº 112460/2021).

Dessa forma, o apontamento encontra-se **SANADO**.



### 3. CONCLUSÃO

Por fim, com fulcro do art. 100 da Resolução 16/2021, sugerimos ao Conselheiro Relator:

a) Registro do Ato Administrativo nº 137/2020/MTPREV, de 24.06.2020, publicado no Diário Oficial em 13.07.2020 (fls. 22 e 23 do doc. digital nº 112460/2021).

b) Legalidade da planilha de proventos no valor de R\$ 2.036,79 (fl. 24 do doc. digital nº 112460/2021).

Em Cuiabá-MT, 6 de Março de 2023.

---

ELAINE JACOB DOS SANTOS ADACHI  
AUDITOR PUBLICO EXTERNO  
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA